

**RESOLUÇÃO N° 11/2015**  
(Publicada no Diário Oficial de 29/04/2015)

Ratificada pela Resolução nº 16/15.

**Concede os benefícios do Diferimento do ICMS a MIRIAM RODRIGUES SANTANA - EPP.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do Processo SICM nº 1100140011051,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, *ad referendum* do Plenário, a MIRIAM RODRIGUES SANTANA - EPP, CNPJ nº 05.270.818/0001-48 e IE nº 063.107.583PP, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior de bens destinados ao ativo imobilizado para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nos termos dos §§ 13,14 e 15, inciso XXV do art. 286 do Decreto nº 13.780/2012.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 15 de abril de 2015.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente